



# Despesa Fiscal: Programa Regressar e Residentes Não Habituais

**3.º Workshop de Políticas Públicas**

**Paulo Costa  
Adriana Lopes**

**22 de novembro de 2023**

**GPEAR**

Gabinete de Planeamento, Estratégia,  
Avaliação e Relações Internacionais  
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Office for Economic Policy  
and International Affairs  
MINISTRY OF FINANCE

# Conteúdo

---

A | Introdução

B | Programa Regressar

C | Residentes Não Habituais

D | Conclusão

# A | Introdução

- O objetivo deste estudo passar por:
  - i. efetuar uma caracterização dos programas que cativam pessoas para residir em Portugal;
  - ii. avaliar o impacto orçamental da medida fiscal do Programa Regressar entre 2019 e 2022;
  - iii. analisar o impacto em 2022 das alterações fiscais previstas para 2024 no Programa Regressar.
- Esta análise baseia-se em **dados administrativos anonimizados** das declarações fiscais, obtidos através do protocolo estabelecido com Autoridade Tributária e Aduaneira, correspondendo a mais de 5 milhões de agregados.
- Para apuramento do impacto das medidas, recorreu-se ao modelo de microssimulação desenvolvido pelo GPEARl.



## B | Programa Regressar

---

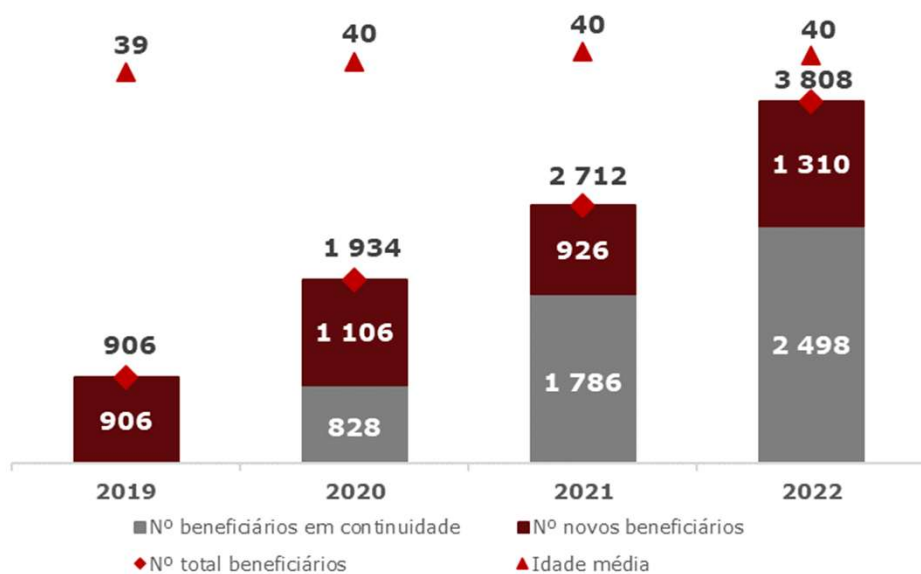
# 1 | Enquadramento

- Artigo 12.º-A do CIRS (aditado pela LOE19).
- O regime fiscal aplicável a ex-residentes exclui de tributação **50% dos rendimentos do trabalho dependente e dos rendimentos empresariais e profissionais**, por um período de 5 anos, dos sujeitos passivos que se tenham tornado residentes fiscais a partir de 2019 e que preenchessem os seguintes requisitos:
  - (i) já tenham sido residentes em território português;
  - (ii) não terem sido residentes em território português em qualquer dos três anos anteriores;
  - (iii) terem a situação tributária regularizada; e
  - (iv) não terem solicitado a inscrição como residente não habitual.
- Na PLOE24, foram introduzidas alterações ao regime fiscal, nomeadamente:
  - (i) limitação do rendimento isento até 250 000 euros;
  - (ii) não terem sido considerados residentes em território português em qualquer dos cinco anos anteriores;
  - (iii) deixa de ser necessário já terem sido residentes em território português.

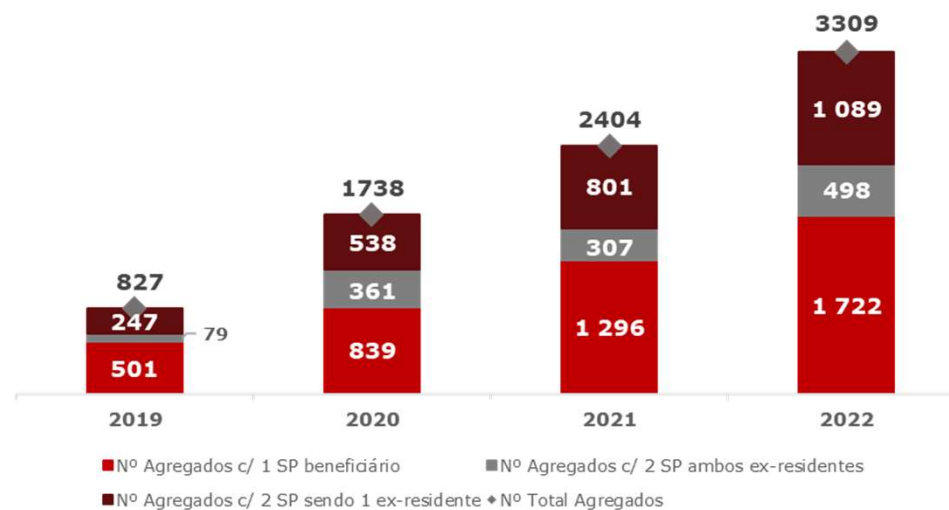
## 2 | Caracterização

### 2.1 | Evolução da Adesão

#### 1. Desagregação dos Sujeitos Passivos Beneficiários



#### 2. Desagregação dos Agregados Beneficiários

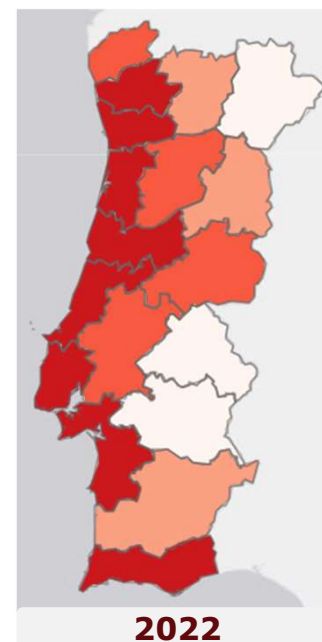
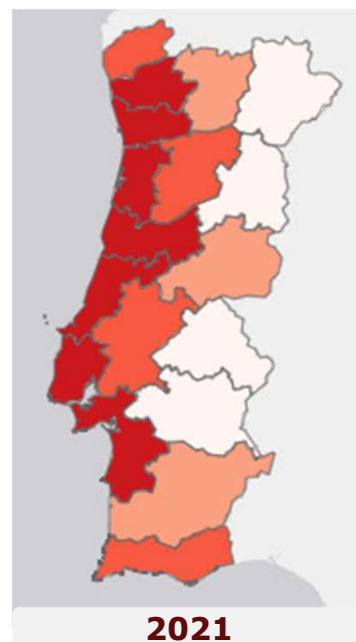
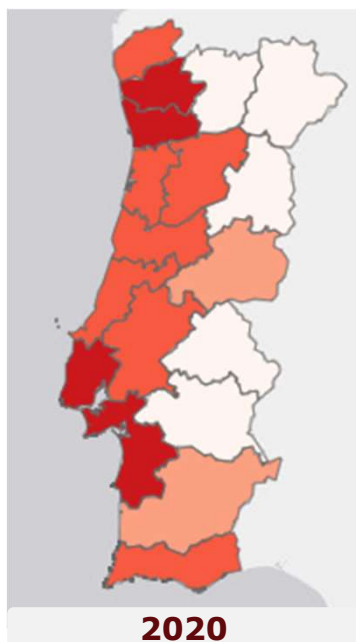
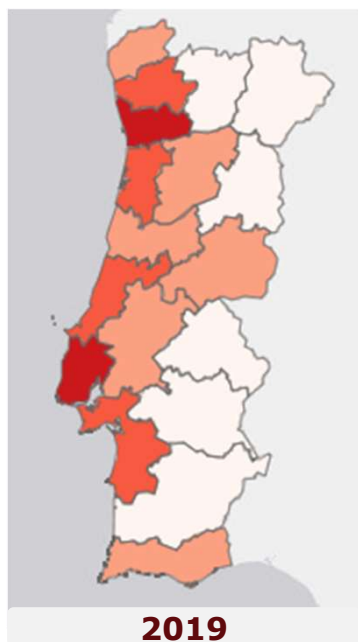




## 2 | Caracterização

### 2.2 | Evolução da Distribuição Geográfica dos Beneficiários

#### 3. Distribuição dos Beneficiários por Distrito



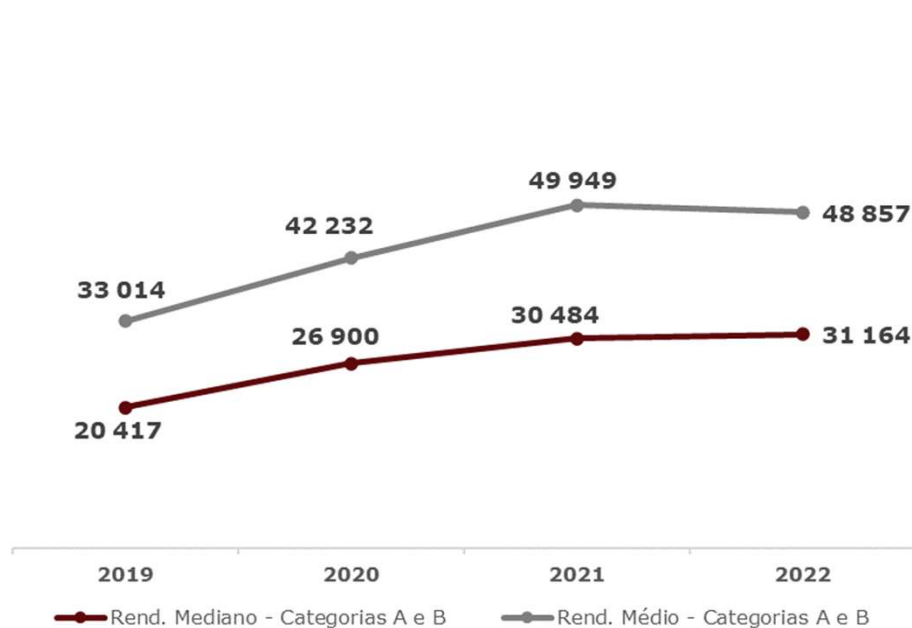
#### Legenda



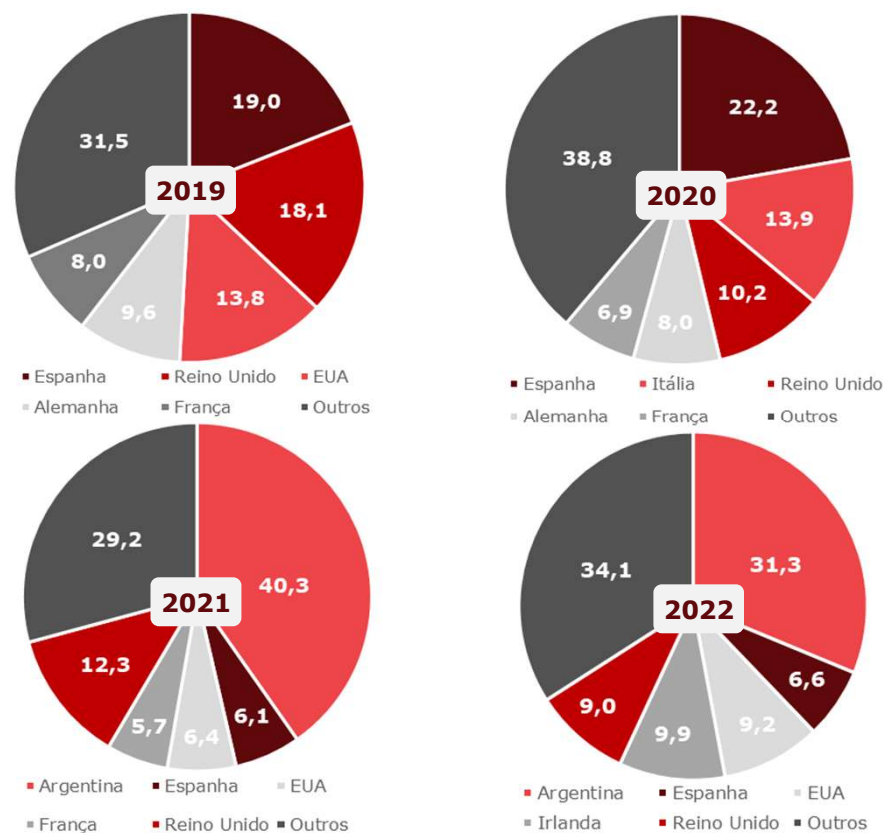
## 2 | Caracterização

### 2.3 | Evolução dos Rendimentos

4. Evolução dos Rendimentos abrangidos pelo Programa (€)



5. Origem dos Rendimentos obtidos no Estrangeiro (%)

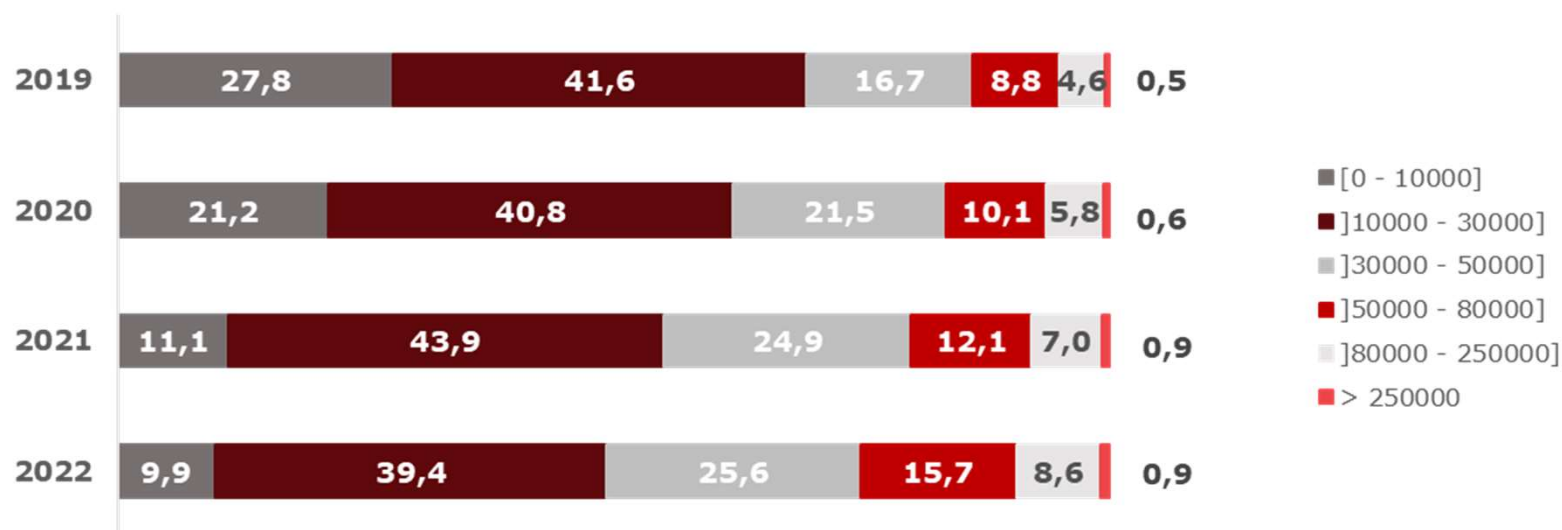




## 2 | Caracterização dos Beneficiários

### 2.3 | Evolução dos Rendimentos

6. Distribuição dos Agregados por Escalão de Rendimento<sup>1</sup>  
(%)

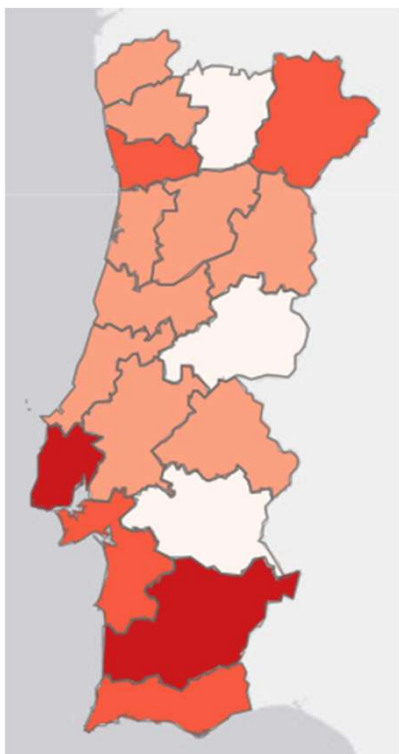


<sup>1</sup> Rendimento bruto total por agregado equivalente

## 2 | Caracterização

### 2.4 | 2022: Distribuição Geográfica dos Rendimentos em 2022

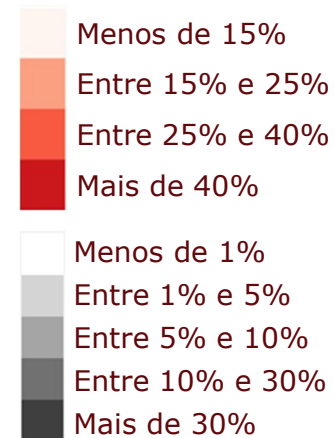
7. Agregados com Rendimentos acima da média nacional (%)



8. Distribuição dos Agregados com Rendimentos acima da média nacional (%)

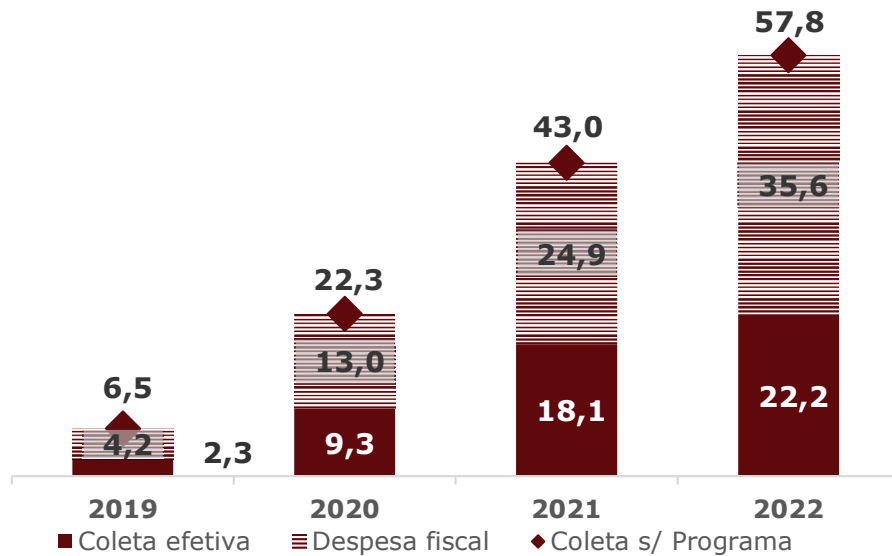


#### Legenda

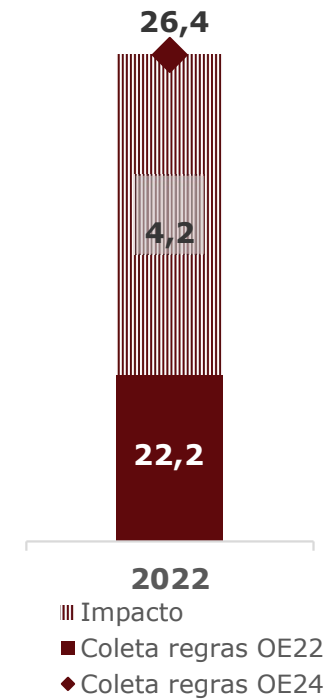


### 3 | Impacto do Programa

9. Impacto total do Programa (M€)



10. Impacto estimado com as alterações previstas no OE24 face ao OE22 (M€)





## C | Programa Residentes Não Habituais

---

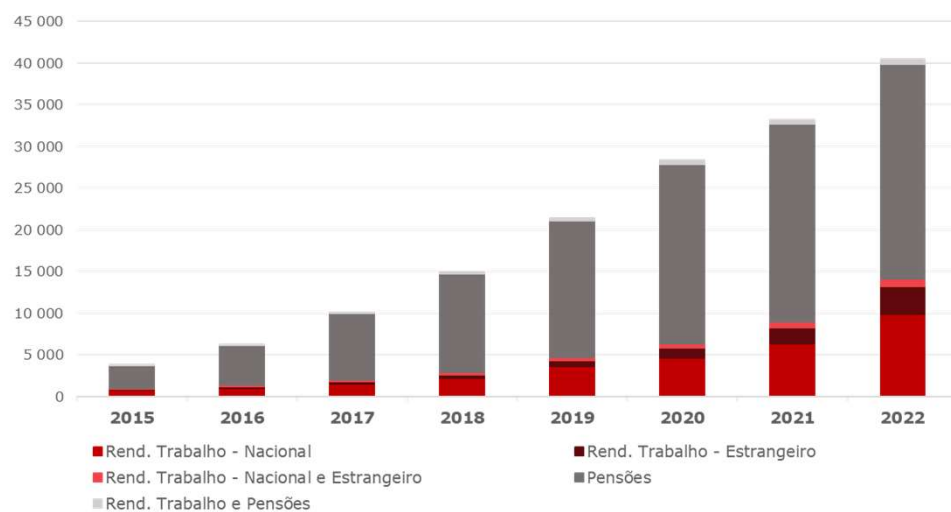
# 1 | Enquadramento

- N.ºs 10 e 12 do Artigo 72.º do CIRS (aditado pelo DL 249/2009, de 23/09 (Código do Investimento) e alterado pela LOE20).
- São considerados RNH os contribuintes que, tornando-se residentes fiscais em Portugal, não tenham sido considerados como tal nos cinco anos anteriores.
- O regime fiscal de RNH permite que:
  - (i) Os rendimentos líquidos do trabalho dependente e independente auferidos em atividades de elevado valor acrescentado (EVA), com carácter científico, artístico ou técnico possam ser tributados a uma **taxa autónoma de 20%**;
  - (ii) Os rendimentos de pensões e de pré-reforma, seguros e operações do “Ramo Vida” e contribuições para fundos de pensão pagos pela entidade patronal obtidos no estrangeiro podem ser tributados a uma **taxa autónoma de 10%**;
  - (iii) A possibilidade de optar pela isenção relativamente aos rendimentos acima indicados, obtidos no estrangeiro e que tenham sido tributados no país de origem (esta opção apenas pode ser utilizada para os rendimentos do ponto (ii) se o beneficiário se tiver tornado residente até 31/03/2020).

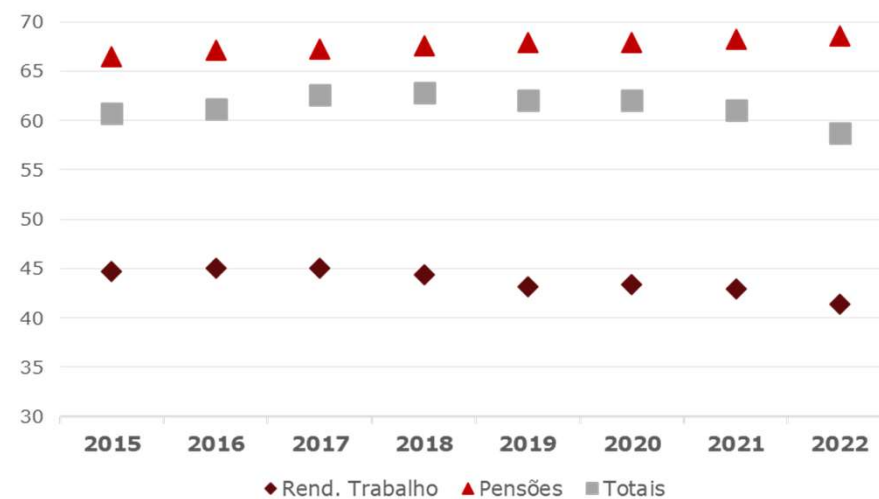
## 2 | Caracterização

### 2.1 | Evolução da Adesão

**11. Desagregação dos Sujeitos Passivos Beneficiários por Tipo de Rendimento e Origem (n)**



**12. Idade Média**

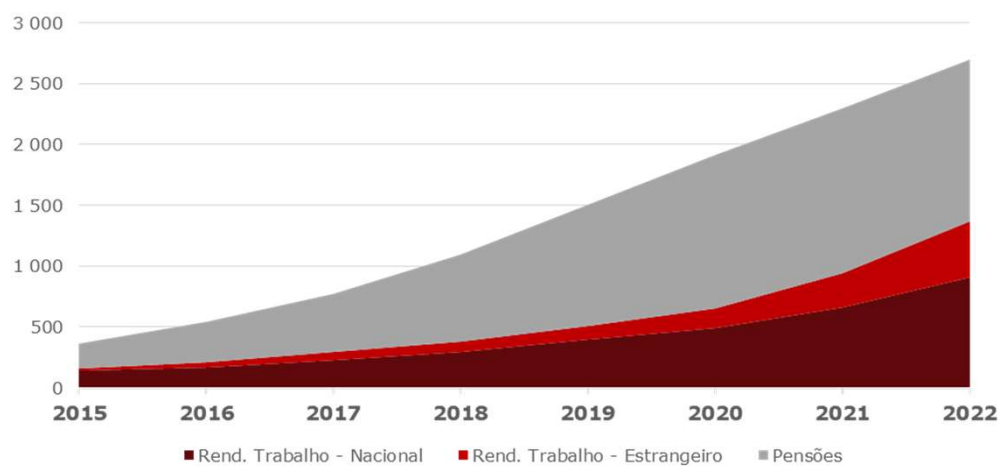




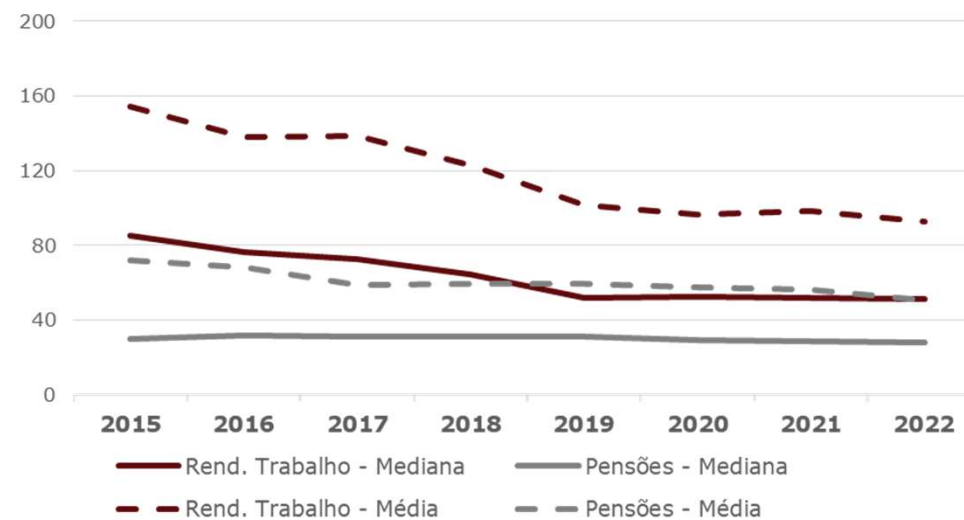
## 2 | Caracterização

### 2.2 | Evolução dos Rendimentos

**13. Evolução dos Rendimentos<sup>1</sup> por Tipo de Rendimento (M€)**



**14. Rendimentos Médios e Medianos<sup>1</sup> (m€)**



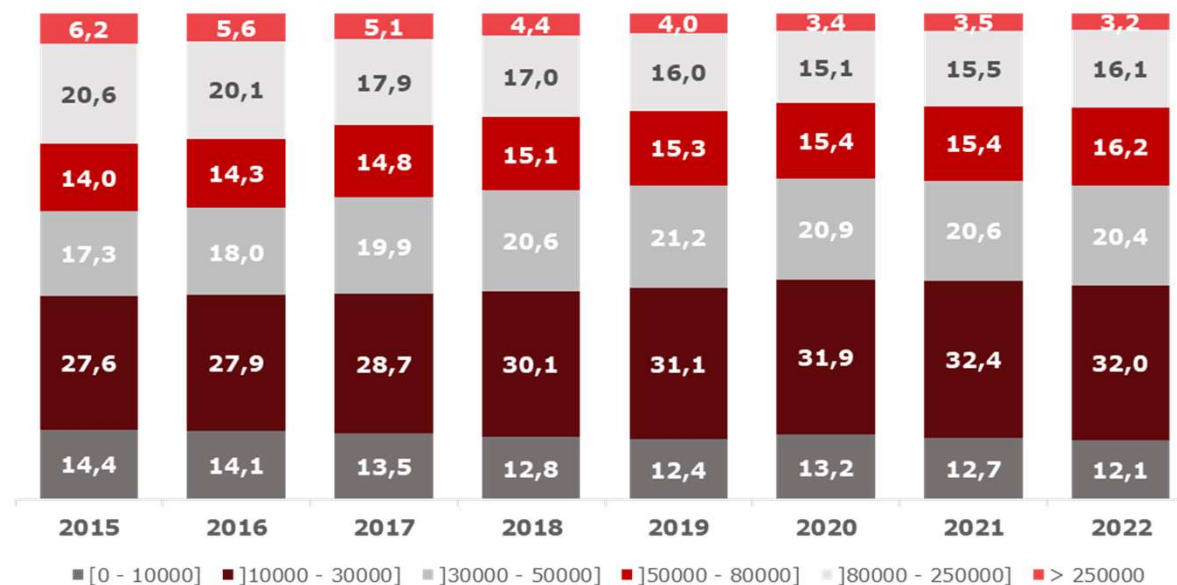
<sup>1</sup> Rendimentos abrangidos pelo regime de RNH

As pensões incluem rendimentos de pré-reforma, seguros e contribuições para fundos de pensão

## 2 | Caracterização

### 2.3 | 2022: Rendimentos dos Beneficiários

15. Distribuição dos RNH por Escalão de Rendimentos<sup>1</sup>  
(%)

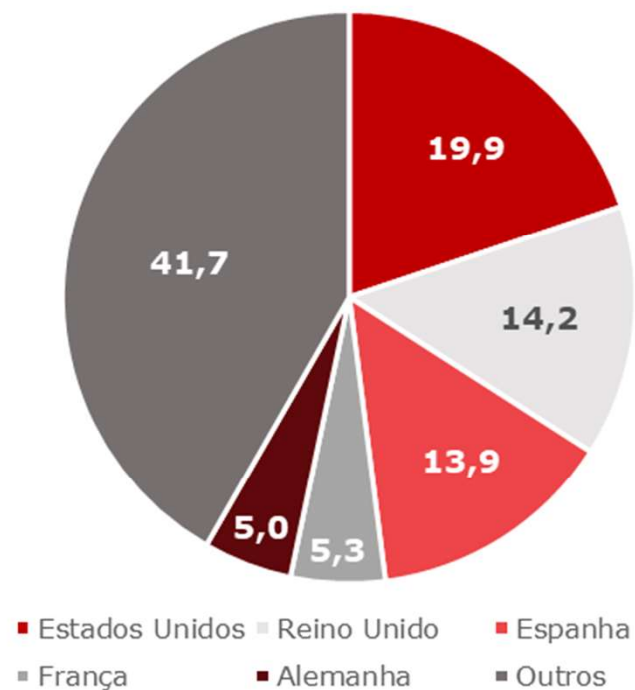


<sup>1</sup> Rendimentos abrangidos pelo regime de RNH

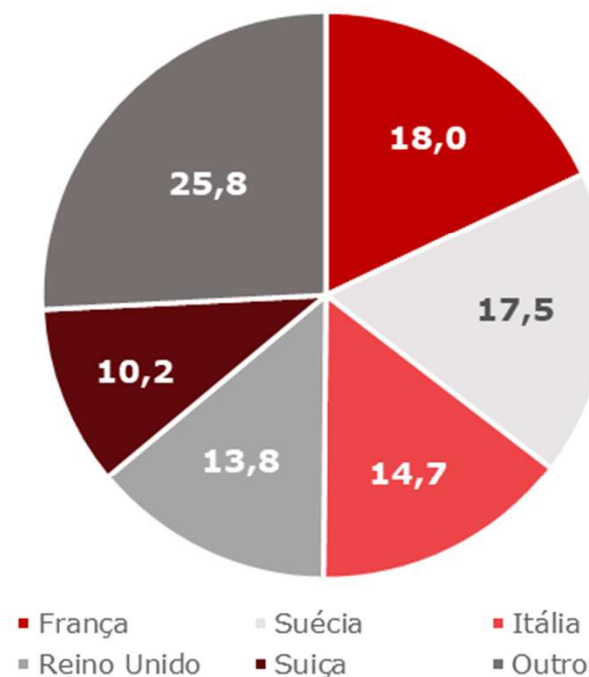
## 2 | Caracterização

### 2.4 | 2022: Rendimentos obtidos no Estrangeiro

16. Origem dos Rendimentos de Trabalho obtidos no Estrangeiro (%)



17. Origem das Pensões<sup>1</sup> obtidas no Estrangeiro (%)

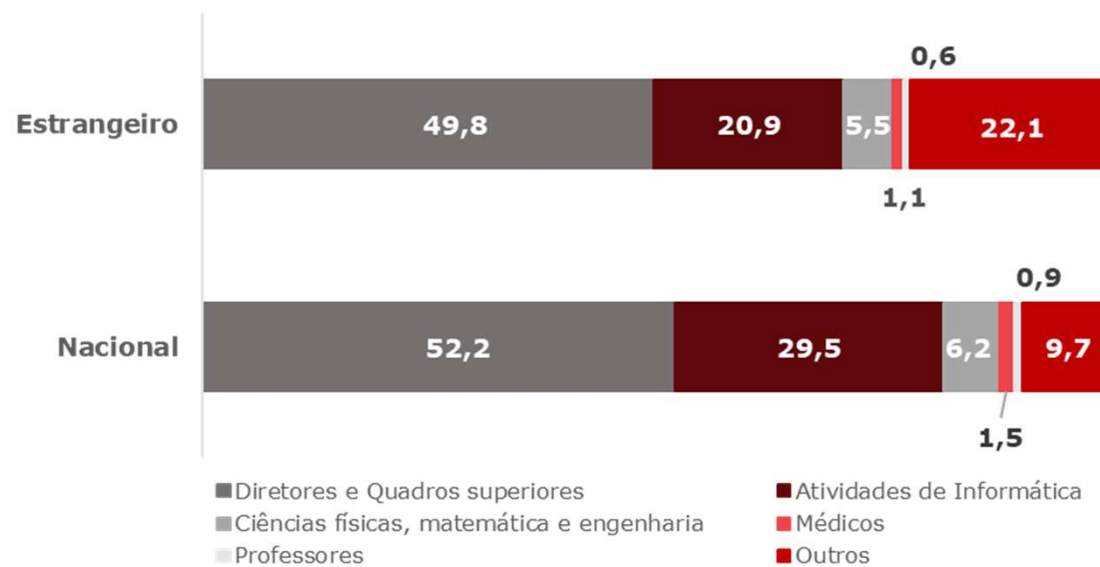


<sup>1</sup> As pensões incluem rendimentos de pré-reforma, seguros e contribuições para fundos de pensão

## 2 | Caracterização

### 2.5 | 2022: Rendimentos do Trabalho por Atividades

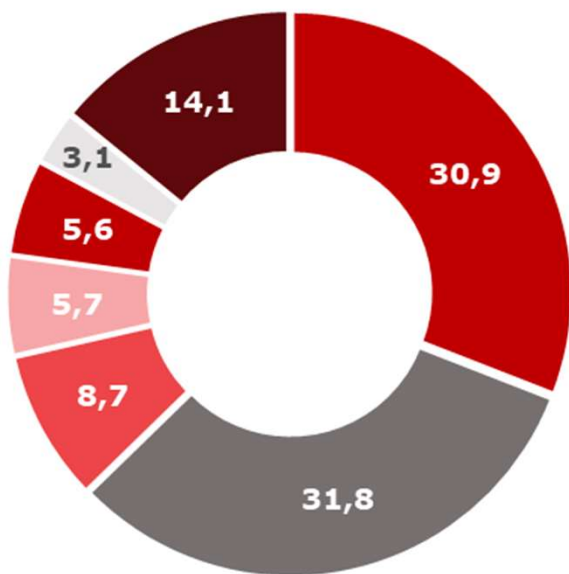
18. Decomposição dos Rendimentos por Atividades de EVA (%)



## 2 | Caracterização

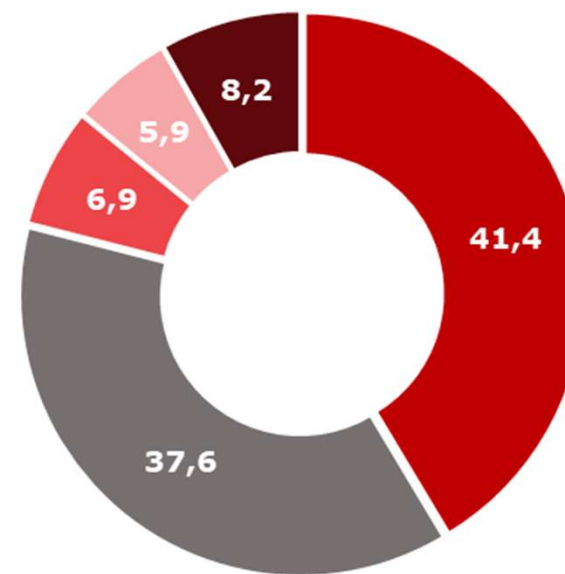
### 2.6 | 2022: Distribuição Geográfica

19. Distribuição dos Sujeitos Passivos Beneficiários por Distrito (%)



■ Lisboa ■ Faro ■ Porto ■ Setúbal  
■ Leiria ■ Braga ■ Outros

20. Distribuição dos Rendimentos acima da Média Nacional por Distrito (%)



■ Lisboa ■ Faro ■ Porto ■ Setúbal ■ Outros

## D | Conclusão

- Verifica-se uma grande disparidade entre a média e a mediana, devido à existência de alguns agregados com rendimentos bastante elevados, tanto no regime dos RNH como no dos ex-residentes.
- Em ambos os regimes, é nos distritos de Lisboa, Faro, Porto, Setúbal, Braga e Leiria onde se concentram a maioria dos beneficiários e com rendimentos mais elevados.
- No regime dos RNH, apenas o distrito de Lisboa tem um rendimento médio superior à média nacional.
- A limitação do valor de isenção para os ex-residentes constante na PLOE24, apesar de afetar um número reduzido de contribuintes, tem um impacto médio significativo.